



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Senhor Prefeito,

Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo que, se possível, seja avaliada a adoção de medidas administrativas voltadas ao fornecimento de protetores auriculares às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como aos demais alunos neurodivergentes, matriculadas nas unidades da rede pública municipal de ensino, dando fiel cumprimento à Lei Estadual nº 18.398/2026 recentemente sancionada, observados os critérios técnicos, pedagógicos e médicos pertinentes, bem como os limites legais e a organização administrativa vigente.

O Transtorno do Espectro Autista caracteriza-se, entre outros aspectos, por alterações no processamento sensorial, sendo comum a hipersensibilidade auditiva, que pode provocar desconforto intenso, crises de ansiedade, agitação e dificuldades de concentração diante de estímulos sonoros cotidianos do ambiente escolar. Tal condição pode comprometer significativamente o processo de aprendizagem, a socialização e o bem-estar das crianças autistas.

Nesse contexto, a disponibilização de protetores auriculares adequados configura medida simples, de baixo custo relativo e alto impacto positivo, capaz de reduzir a sobrecarga sensorial e favorecer a permanência e participação dessas crianças nas atividades pedagógicas. O recurso auxilia na autorregulação emocional, na prevenção de crises e na promoção de ambiente educacional mais inclusivo e acessível.

Diante disso, sugere-se que o Poder Executivo avalie a possibilidade de fornecer equipamentos apropriados, devidamente certificados e adequados ao público infantil, preferencialmente mediante avaliação individualizada das necessidades de cada estudante, em articulação com as equipes pedagógicas, profissionais de apoio escolar e, quando necessário, com profissionais de saúde.

Indica-se, ainda, que a eventual implementação da medida observe diretrizes de acompanhamento e orientação às equipes escolares quanto ao uso correto dos dispositivos, bem como a adoção de protocolos que garantam sua

Câmara Municipal de São Paulo

Endereço: Palácio Anchieta / Viaduto Jacaré, 100 - Bela Vista - São Paulo - CEP 01319-900



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

higienização, conservação e reposição quando necessário, assegurando eficácia e segurança na utilização.

Outrossim, ressalta-se que a iniciativa contribui diretamente para a promoção da educação inclusiva, para a igualdade de oportunidades e para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2026.

Pastora Sandra Alves

Vereadora – União/SP